



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÕES - REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 23.430/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

### 1. PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, que fará realizar na modalidade de Pregão Eletrônico objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio **eletrônico/Internet**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, disponível em [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo licitatório em epígrafe, conforme datas e horários definidos abaixo:

**RECEBIMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2023 as 09h00min**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/06/2023 as 09h00min**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 30/06/2023.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/06/2023 as 10h00min.**

**TEMPO DE DISPUTA: 10 MINUTOS.**

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

Fone: (12) 3668-5471, 3668-5474, 3668-5464, 3668-5496 e 3662-3685

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), ou [www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br), “acesso no link – Editais e Licitações”.

1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília /DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2.2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

bem como as condições e prazos de cadastramento, envio e abertura da proposta e início da disputa.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4. O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão ([www.camposdojordao.sp.gov.br](http://www.camposdojordao.sp.gov.br)) no link licitações, bem como no endereço eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser *registrados e obtidos* diretamente na plataforma da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## 2. OBJETO

2.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

## 3. RESERVA DE RECURSOS

3.1. O valor orçado pela Prefeitura de Campos do Jordão encontra-se com vista franqueada aos interessados em participarem do certame nos autos do presente processo.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com o(s) número(s) de Empenho(s) informados na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega dos materiais, e onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes:

491	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
1	GUARDA MUNICIPAL
44905299	DESPEÇA CAPITAL
6/181/141/1020	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA GUARDA MUNICIPAL

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**6.1.2.** Poderão também participar deste pregão:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou in diretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3.** Abrir as propostas de preços;

**7.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

### 9. PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login”, opção “Licitação Pública”, “Sala de Negociação”

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após e agendamento/comunicação expressa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

### **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.2.1.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1.** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

**10.2.1.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.

**10.3.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

### **11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

**11.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**11.2.1.** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

**11.3.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

**11.3.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**11.4.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá após 10 (dez) minutos de disputa mediante aviso emitido pelo sistema que dará início a prorrogação automática da etapa de lances, que será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.4.1.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

**11.4.2.** O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 15 deste Edital.

**11.6.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

**12.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.1.** No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.2.** A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**12.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

**12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

**12.8.** O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 1,00 (um real).

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser inseridos, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no momento do cadastro da proposta escrita de preços dos licitantes, **até a abertura da sessão pública**, em campos específicos disponibilizados no portal, sendo que somente serão abertos, pelo pregoeiro, após a finalização da rodada de lances e comunicação da empresa vencedora.

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 10 (dez) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Licitação desta Prefeitura, localizada na Avenida Frei Orestes Girardi, 893 – Abernécia – CEP 12460-000, das 09h00 às 15h30, em **até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, ou enviados via SEDEX para o nosso endereço de correspondência na



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Doutor Januário Miraglia, 893 – Abernêssia – CEP 12460-000, Campos do Jordão SP, destacando no envelope os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO XXX/20XX DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

**13.4.1.** No caso de optar por entregar os documentos in loco, os mesmos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

### **13.6.1. Para Habilitação Jurídica**

**13.6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**13.6.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**13.6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.6.1.4.** Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **13.6.2. Para Qualificação Econômico-Financeira**

**13.6.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**13.6.2.1.** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

### **13.6.3. Para Regularidade Fiscal**

**13.6.3.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**13.6.3.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**13.6.3.3.** Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**13.6.3.4.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

### **13.6.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista**

**13.6.4.1.** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **13.6.5. Para Qualificação Técnica**

**13.6.5.1** A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento.

**13.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, ou em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial.

**13.7.1.** Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

**13.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**13.9.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

### **13.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**13.10.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

**13.10.2.** Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.10.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, E MPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte ou às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

**14.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**14.1.2.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

**14.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**14.1.4.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

**14.1.4.3.** A partir da convocação de que trata o item em 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 10 (dez) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**15.1.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5.** O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

**14.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e também através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br)

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologar á o procedimento licitatório.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2.** Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3.** A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1.** Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

**17.1.1.** No caso de o adjudicatário classificado em primeiro lugar por lote, possuir assinatura digital, o Contrato poderá ser assinada utilizando a mesma, dentro do prazo já estabelecido no item 17.1.

**17.2.** O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

**17.3.** Na hipótese da vencedora não cumprir com as obrigações contratuais, ou havendo recusa em fazê-las, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**17.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou receber as Ordens de Serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

**17.5.** Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 17.3 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **18. DO REAJUSTE**

18.1. Os preços não serão reajustados.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. Compete à Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

### **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Compete à Contratada:

20.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

### **21. DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1. O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias e a entrega e instalação do objeto deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

21.2. A obrigação contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital e do Contrato a que se refere.

### **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da contratada, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pela fiscalização do recebimento do objeto deste Edital.

22.1.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

22.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.2.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**22.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**22.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**22.4.** A Prefeitura Municipal de Campos do Jordão - SP pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

### 23. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**23.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência, até o limite de 10 dias.

**23.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 18.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**23.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**23.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**23.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**24.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.5.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Taquaritinga com exceção ao tópico 16.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

**24.6.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.7.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**24.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Campos do Jordão-SP.

**CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

Anexo III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Anexo IV - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);

Anexo VII – Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Campos do Jordão, 16 de junho de 2023.

**Lucinéia Gomes da Silva**  
**Presidente da Comissão de Licitação - Pregoeira**

**ANEXO I**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023**

**PROCESSO N.º 23.957/2022**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Tabela Referência de Produtos e Serviços:

<b>Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços</b>			
<b>Grupo</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>A – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO COM CORTEX (MJ)</b>			
<b>A</b>	1	Licença Software Gerenciador de LPR com Integração no sistema CORTEX do MJ	01
<b>B - Captura de Placas de Veículos OCR - Fornecimento com Instalação/Treinamento</b>			
<b>B</b>	2	Câmera OCR com Lente Motorizada e Laço Virtual	04
	3	Iluminador IR com Sincronização configurável e Suporte de Fixação	04
	4	Caixa de Proteção para Acomodar Câmera LPR	04
	5	Caixa Outdoor Porta Equipamentos	04
	6	Nobreak 700va	04
	7	Switch 10/100/1000	04
	8	Sistema de Aterramento Completo	04
	9	Poste de Aço com braço prolongador	04
	10	Radio Ponto a Ponto 20KM e suporte de Fixação	06

**1. PREMISSAS PARA INSTALAÇÃO**

1.1. Os equipamentos de leitura automática de placas serão implantados nas principais entradas e saídas da cidade ou em ruas de importância, de modo que todos os veículos que entrarem ou saírem do Município pelas vias monitoradas, sejam registrados, salvos no computador indicado pelo Município, e enviados para consulta ao sistema CORTEX. Dessa maneira, será possível efetuar uma busca



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

de qualquer veículo suspeito de delitos, vincular automaticamente com FATOS ocorridos na cidade, realizar estudos estratégicos de Trânsito e de Fiscalização, e permitir inserir filtros de Análises Automáticas para monitoramento de veículos e condutores.

- 1.2. Todos os equipamentos serão interligados através de rede de dados sem fio. Cada ponto de COLETA será objeto de análise no momento da Instalação, com Estudo Preliminar entregue junto com o Equipamento, além do cronograma de Instalação estabelecido em conjunto com a CONTRATANTE.
- 1.3. Toda a instalação elétrica necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo postes e aterramento. A CONTRATANTE será responsável pelo pedido de ligação de energia elétrica e posteriormente pelo pagamento das contas de energia.
- 1.4. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, programação e serviços, bem como executar todas as operações necessárias para implantar os sistemas.
- 1.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornece, de acordo com estas especificações e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 1.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação do patrimônio público, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.

## **2. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**

- 2.1. Todos os equipamentos eletrônicos e sistema de integração ofertados deverão possuir garantia de funcionamento por defeito de fabricação, por um período mínimo de 12 meses, contados da data de ativação de cada equipamento.

## **3. INTEGRAÇÃO E GESTÃO**

- 3.1. O software de Gestão de Leitura Automática de Placas deverá ser instalado em um Computador definido pela CONTRATANTE.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2. Possuir integração com mapas do Google para o georreferenciamento dos equipamentos;
- 3.3. O acesso ao sistema deve ser feito através de usuário e senha com possibilidade de criação de grupos de usuários distintos com diferentes permissões de acesso;
- 3.4. Deverá ter capacidade para receber as imagens de todos os equipamentos de captura de imagens e processá-las em tempo real, armazenando-as em banco de dados para posterior consulta;
- 3.5. O sistema deverá consultar a tabela de dados de marca/modelo do RENAVAM e a tabela de dados de veículos irregulares (disponibilizadas pelo CONTRATANTE), para a exibição dos dados dos veículos na tela do operador e verificação da existência de possíveis irregularidades/ocorrências associadas ao veículo;
- 3.6. O sistema deverá consultar ainda o cadastro dos proprietários de veículos (disponibilizado pela CONTRATANTE) e verificar se a CNH do proprietário do veículo relacionado à placa lida não possui alguma restrição, como por exemplo, estouro de pontuação máxima ou suspensão;
- 3.7. Deverá estar Integrado ao Sistema CORTEX do Ministério da Justiça e enviar todas as passagens em tempo real, sem necessidade de importação e exportação;
- 3.8. Permitir o cadastro manual de placas de veículos específicos para supervisão dos mesmos (Ex.: veículo com suspeita de furto) e apresentar alarme na tela de visualização do operador toda vez que a placa for reconhecida trafegando por um ponto monitorado;
- 3.9. Veículos identificados com irregularidades/ocorrências ou com status de supervisão devem fazer com que o sistema dispare alarmes sonoros e visuais e informar em tela a situação de irregularidade do mesmo;
- 3.10. Na tela de operação para monitoramento de um equipamento, deverão ser exibidas a imagem ao vivo (streaming de vídeo) da via monitorada, a foto de cada veículo com sua respectiva placa identificada e as informações cadastrais do veículo;
- 3.11. O sistema deve identificar a passagem do veículo, ler sua placa, verificar seu status no banco de dados fornecido pela CONTRATANTE, e permitir consulta diretamente no sistema CORTEX;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.12. Armazenar os registros de imagens acompanhados das seguintes informações fornecidas via Convênio:
  - 3.12.1. Placa
  - 3.12.2. Marca/modelo
  - 3.12.3. Cor
  - 3.12.4. Cidade/UF
  - 3.12.5. RENAVAL
  - 3.12.6. Proprietário
  - 3.12.7. Data/hora da passagem
  - 3.12.8. Endereço (Rua, sentido e ponto de referência)
- 3.13. Armazenar as imagens de todos os veículos apresentarem ocorrências/irregularidades em seus registros;
- 3.14. A base de dados do sistema deve ser característica de uma base de sistemas de Business Intelligence, BIG DATA, do tipo NÃO-RELACIONAL, mantendo sempre um histórico de todas as modificações de dados, como por exemplo, a mudança de proprietário.
- 3.15. Possuir rotina de sobreposição das imagens contidas no banco de dados para evitar paralização do sistema por falta de espaço em disco;
- 3.16. Possuir interface gráfica simplificada para importação de arquivos atualizados de registros de veículos e também de veículos irregulares;
- 3.17. Possuir ferramenta para supervisão do status de funcionamento dos equipamentos de captura de imagem, exibindo no mapa se o equipamento encontra-se operando ou desligado, através de ícones diferentes. O status do equipamento deve ser atualizado em tempo real;
- 3.18. Possuir sincronismo de relógio através de NTP;
- 3.19. Possuir ferramenta de busca de veículos por:
  - 3.19.1. Placa;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.19.2. Data e hora inicial e final de passagem por um determinado local de monitoramento;
- 3.20. Possuir ferramenta para geração de relatórios estatísticos e operacionais baseado nos seguintes critérios:
  - 3.20.1. Volume de tráfego por local de monitoramento;
  - 3.20.2. Volume de veículos irregulares por local monitorado;
  - 3.20.3. Número de passagens de uma determinada placa por um determinado local monitorado, exibindo todas as passagens com data e hora;
- 3.21. Todos os relatórios listados acima devem possuir filtros por data e hora para a emissão dos mesmos;
- 3.22. Permitir ainda a emissão de:
  - 3.22.1. Listagem de veículos irregulares;
  - 3.22.2. Listagem de veículos com status de supervisão
- 3.23. O sistema deverá permitir criação de layouts, com posição das imagens para monitoramento, que possam ser salvos e acessados via lista de Layout;
- 3.24. Possuir e-map para acompanhamento dos locais de passagem, Status, propriedades dos equipamentos e acesso da imagem com Pop-UP;
- 3.25. Deverá possuir tratamento de Eventos para cada passagem de veículo irregular ou em monitoramento, com aviso em tela para operador, e registro em bando de dados para filtros e acompanhamento dos Eventos tratados;
- 3.26. O sistema deverá ter possibilidade de instalação em Linux e Windows, sendo o primeiro SO utilizado atualmente para essa finalidade.
- 3.27. O cliente de Monitoramento também deverá permitir instalação em Linux e Windows, e possuir sistema de Playback com imagens de Vídeos gravados de todos os equipamentos de LPR, e também de fotos das passagens.
- 3.28. O playback deve permitir a exportação de vídeos para mídias externas.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 4. PONTO DE CAPTURA

4.1. Este item contempla o fornecimento e a instalação do ponto de Leitura Automática de Placas (LAP), e poderá ser composto por 01 ou mais equipamentos de captura de placas, além de caixa de proteção para equipamentos, nobreak, switch, incluindo, poste, padrão de energia, sistema de aterramento e proteção contra sobre tensão e curto circuitos, rádio para a transmissão de dados, e infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do ponto, interligado diretamente com a Central.

#### 4.2. POSTE

4.2.1. Poste Reto de 6Mts de área Útil para chumbadores com Base de no mínimo 127mm e topo de no mínimo 60,3mm;

4.2.2. Deverá ser galvanizado a fogo conforme norma nbr-6323;

4.2.3. Deverá possuir 03 janelas de Inspeção, para passagem de cabeamentos;

4.2.4. Deverá ser produzido em tubo de aço sae 1010/1020, conificado e soldado em processo circular;

4.2.5. Deverá atender a norma nbr-14744;

4.2.6. Deverá ser compatível com Abraçadeira com Parafusos, em aço carbono SAE 1010/1020 para fixação dos equipamentos no poste;

4.2.7. Deverá possuir incorporado, um braço prolongador onde serão fixadas as câmeras. Deverá ser um braço com medidas de 1500mm, reto com área útil 60,3mm, em Aço, galvanizado à fogo com pintura eletrostática a pó (epóxi);

#### 4.3. CAIXA OUTDOOR DE PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS

4.3.1. Deverá ser projetado para durar e resistir por longos períodos, e a todos os tipos de intempéries, maresia, altos índices de umidade, exposição aos elementos como pó, fuligem e partículas químicas/processadas contidas em pátios fabris e fortes rajadas de líquidos;

4.3.2. Possuir tratamento químico e acabamento em pintura epóxi pó através de processo eletrostático, com proteção UV (Ultravioleta);



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3.3. Deverá ser Confeccionado em Alumínio Extrudado com espessura de 1,5mm seguindo padrão 19 polegadas;
- 4.3.4. Deverá vir equipado com: ventilador de teto, termostato, sistema antivandalismo, preparação para cadeado em sua porta, e suporte para poste inclusos;
- 4.3.5. Deverá ter Estrutura e fechamentos em Alumínio, opcional base Inox e porta de Aluzinc de parede dupla, com 15UX620X450MM) (AXLXP) com Ventilação de Teto com acionamento por termostato e Kit de fixação em poste/torre ou parede, Proteção e vedação IP55 em Alumínio e Inox, com filtro de ar antipartículas de fácil reposição; Teto tipo "chapéu" em alumínio, com abertura "sextavadas" com feltro, para exaustão de ar quente emanado dos equipamentos internos;
- 4.3.6. Deverá vir equipado com Kit 2 Ventiladores Teto bivolt já instalados com ativação determinada pela regulação através de termostato;
- 4.3.7. Deverá acompanhar Kit de Fixação BAP universal para instalação em Poste;
- 4.3.8. Deverá ter Perfis interno Frontal e Traseiro reguláveis, padrão 19 polegadas com marcação em "U"; entrada por baixo do Rack demarcada com 4 pontos para abertura e instalação de prensa-cabos para entrada de cabeamento;

### **4.4. SISTEMA DE ATERRAMENTO**

- 4.4.1. O sistema de aterramento ofertado deverá seguir os padrões exigidos pela NBR 5410 e possuir no mínimo as seguintes características:
- 4.4.2. Haste de aterramento Copperweld 5/8" x 2,40m cravada por profundidade. Esta pode ser integralizada ao solo por composto mineral natural, não tóxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, de modo a proporcionar baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final medido no circuito não deverá ser superior a 10,0 ohms. Se o valor ficar superior, cravar mais hastes a fim de baixá-lo;
- 4.4.3. Em caso de necessidade de instalação de mais de uma haste de aterramento, estas devem ser interligadas entre si através de cabos de alumínio CA 4 AWG "Rose" (aprox. 21mm<sup>2</sup>), enquanto que as interligações entre este circuito e os equipamentos e/ou estruturas devem utilizar cabos de cobre nu de 10mm<sup>2</sup>.



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.4.4. As conexões são realizadas através de conectores cunha fabricado com liga de cobre estanhado e terminais sapata.
- 4.4.5. Todos os outros produtos necessários para Instalação e bom funcionamento do sistema de Aterramento, deverão atender as normas NBR 5410, e suportar todos os equipamentos instalados no Ponto de Captura:
- 4.4.5.1. Cobre Chato 1 X 1/8 – 195 Amperes;
  - 4.4.5.2. Cabo Flexível - 16 Mm<sup>2</sup> - 750 V Verde REVESTIDO;
  - 4.4.5.3. Terminal De Pressão 16 Mm em BRONZE;
  - 4.4.5.4. Terminal Olhao Amarelo 4.0 A 6.0Mm<sup>2</sup> Pré-Isolado;
  - 4.4.5.5. Isolador Epóxi 20X20X1/4, Auto extingüível UL94-V0;
  - 4.4.5.6. Parafuso Galvanizado 1/4 X 1;
  - 4.4.5.7. Arruela Galvanizada 1/4;
  - 4.4.5.8. Trilho Galvanizado Perfurado Para Disjuntor DIN, Contator 2Mts;
  - 4.4.5.9. Mini Disjuntor Bipolar 16A Curva B com Durabilidade (A-F): Elétrica: 4.000 Ciclos/ Mecânica: 10.000 Ciclos;
  - 4.4.5.10. Dispositivos de Proteção Contra Surtos Plug-In, em conformidade com a norma ABNT 5410/2004, Classe I e II , norma NBR IEC 61643-1, assim também como da Classe "B" e "C", norma DIN VDE 0675;
  - 4.4.5.11. Protetor DPS 275V 45,0KA, Classe II (NBR IEC 61.643-1), monopolar, com tecnologia de varistor de óxido de zinco (MOV; Máxima tensão de operação contínua (Uc): 275Vac / 350Vdc; Corrente nominal a 8/20 µs (In): 20kA; Máxima corrente de surto a 8/20 µs(Imáx): 45kA; Máxima energia absorvida em 10/1000µs (Wmáx): 1280 J; Máxima potência de dissipação (Pmáx): 1,4W; Tensão de referência a 1mA (Uref): 430V; Nível de proteção (Up): 1,5kV; Tensão residual a 5 kA (Ures): 1,0kV
  - 4.4.5.12. Terminal Olhao 50Mm em Latão, com luva termo retrátil;
  - 4.4.5.13. Cabo Cobre Nú 50Mm, conforme ABNT NBR 6524 com 7 fios circulares, com massa aproximada de 449kg/km;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**

### **ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.4.5.14. Cartucho 90 Gramas para Solda com processo Exotérmico;
- 4.4.5.15. Cabo PP 3x2,5mm Preto 1kv 90g Anti-Fumaca, suportar 1000V, com temperatura de 90 Graus com Dupla Camada Emborrachada (HEPR);
- 4.4.5.16. Kit Plugue Macho 2p+t 20A + Tomada Fêmea 2p+t 20A Preto em Termoplástico, 20ª, desmontáveis.

#### **4.5. ENTRADA DE ENERGIA**

- 4.5.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE, providenciar a aprovação da instalação e o pedido de ligação de energia no poste onde serão fixados os equipamentos.
- 4.5.2. Os equipamentos necessários e o Padrão de Entrada de Energia será responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5.3. Também será responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento das contas de energia elétrica.

#### **4.6. EQUIPAMENTO DE CAPTURA DE PLACAS**

- 4.6.1. Possuir Interface IP RJ45;
- 4.6.2. Deverá ter alta sensibilidade à luz infravermelha para uso noturno;
- 4.6.3. Possuir Sistema de operação day/night com imagens coloridas de dia e monocromáticas a noite;
- 4.6.4. Ter no mínimo 02 (duas) ou mais entradas para sensores externos;
- 4.6.5. Possuir 02 (duas) ou mais saídas para acionamento de sistema de iluminação auxiliar ou de dispositivos externos;
- 4.6.6. Deverá vir equipado com lente varifocal motorizada, com correção de IR;
- 4.6.7. Distância focal da lente de 5mm a 40mm, ou que contemple este intervalo;
- 4.6.8. Capacidade de controlar a intensidade de disparo do sistema de iluminação auxiliar;
- 4.6.9. Possuir Alimentação de 12Vdc ou 24Vdc;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.6.10. Resolução mínima de 1280x960 pixels, não entrelaçadas, sem duplicação ou interpolação de linhas;
- 4.6.11. Deverá ser equipada com Sensor de imagens do tipo Global Shutter;
- 4.6.12. Realizar Sincronismo de flash sem a necessidade de circuitos adicionais;
- 4.6.13. Capacidade de registrar veículos transitando até 150 Km/h;
- 4.6.14. Taxa de frames por vídeo de, no mínimo, 10 frames por segundo;
- 4.6.15. Possibilitar verificação e o ajuste da câmera remotamente, inclusive da regulagem de zoom e foco;
- 4.6.16. Temperatura de operação: 0°C à 55°C ou faixa mais ampla;
- 4.6.17. Realizar o registro de imagens de veículos a uma distância mínima 25 (vinte e cinco) metros de distância em condição de identificar qual é sua placa;
- 4.6.18. Registro de até 4 fotos noturnas com diferentes intensidades de flash para aumentar a possibilidade de identificação de reconhecimento de placas refletivas e não refletivas;
- 4.6.19. Acionamento de registro por sensores externos (trigger físico) ou por detecção de movimento – afastamento e aproximação (trigger virtual);
- 4.6.20. Percentual de acerto acima de 80% com veículo acima de 100KM/H;

### **4.7. ILUMINADOR SINCRONIZADO PARA LEITURA DE PLACAS**

- 4.7.1. Iluminação auxiliar do tipo infravermelha (não visível);
- 4.7.2. Funcionamento deve ser similar ao de um flash fotográfico e suportar múltiplos disparos;
- 4.7.3. Capacidade de disparos por segundo: 15 ou mais;
- 4.7.4. Ângulo de emissão de 15 graus ou mais;
- 4.7.5. Alcance da iluminação: 14 metros ou superior



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7.6. Possuir sistema de acionamento sincronizado com controle de intensidade de disparo;
- 4.7.7. Sistema de alimentação com tensão nominal de 12Vdc ou 24Vdc;
- 4.7.8. Possuir LEDs indicativos de funcionamento;
- 4.7.9. Diagnóstico remoto e em tempo real do funcionamento do iluminador, como LEDs queimados (incluindo sua localização na matriz de LEDs), curto circuito interno e nível de tensão dos capacitores;
- 4.7.10. Monitoramento remoto e em tempo real da temperatura de operação por porta Serial.
- 4.7.11. Temperatura de operação: 0°C à 55°C ou faixa mais ampla
- 4.7.12. Ter grau de proteção em conformidade com a especificação IP66 ou superior;
- 4.7.13. Vir acompanhado de Suporte para Fixação em Braço cônico ou poste.

### **4.8. NOBREAK 700VA**

- 4.8.1. Possuir 700VA de potência;
- 4.8.2. Permitir entrada Bivolt automático 115V / 220V;
- 4.8.3. Possuir Saída 115V;
- 4.8.4. Vir equipado com 1 bateria selada interna de 12V/7Ah;
- 4.8.5. Possuir 6 tomadas de saída 2P+T (Norma NBR 14136) sendo:
  - 4.8.5.1. 3 tomadas com energia protegida e ininterrupta;
  - 4.8.5.2. 3 tomadas com energia protegida;
- 4.8.6. Possuir estabilizador em modo bateria;
- 4.8.7. Vir equipado com filtro de linha integrado;
- 4.8.8. Possuir chave liga-desliga embutida, temporizada e memorizada;



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

- 4.8.9. Possuir LEDs no painel indicadores visuais (rede e bateria);
- 4.8.10. Acompanhar fusível de proteção externo (com unidade reserva);
- 4.8.11. Possuir acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga;

### **4.9. CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA**

- 4.9.1. Deverá possuir Abertura Superior com Encaixe e possibilidade de inserir Cadeado;
- 4.9.2. Deverá Acompanhar suporte para fixação em Poste;
- 4.9.3. Confeccionada Toda em Alumínio;
- 4.9.4. Permitir Area Visual no Vidro 7,3X6,4 cm;
- 4.9.5. Tamanho Mínimo de 37,0X14,0X11,0mm;
- 4.9.6. Suportar até 10Kg
- 4.9.7. Grau de Proteção IP66;

### **4.10. SWITCH POE**

- 4.10.1. Deverá possuir 8 portas RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s half/full duplex
- 4.10.2. 2 portas RJ45 GbE e 2 interfaces SFP de GbE
- 4.10.3. 8 portas RJ45 PoE/PoE+
- 4.10.4. Cabo de alimentação, 250 V, 2 metros, C13 para NBR 14136, Brasil;
- 4.10.5. Kit de montagem em rack para um switch

### **4.11. RÁDIO PONTO A PONTO**

- 4.11.1. Frequência portadora de operação: 5.150 MHz a 5.875 MHz;
- 4.11.2. Possuir alcance acima de 22KM;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.11.3. Largura de Canal: 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80 MHz
- 4.11.4. Modulação: BPSK, QSPK, 16 QAM, 64QAM, 256QAM
- 4.11.5. Criptografia: WPA2;
- 4.11.6. Seletor Automático de Distância;
- 4.11.7. Throughput mínimo: 400Mbps REAL;
- 4.11.8. Unidade externa para uso outdoor;
- 4.11.9. Possibilidade configuração automática de Canais;
- 4.11.10. Possuir antena com ganho de no mínimo 20dBi;
- 4.11.11. A antena deve ser constituída de material resistente a agressões atmosféricas, como chuva, neblina, resistência a poluição e raios UV;
- 4.11.12. Deverá possuir dispositivo que proteja contra descargas eletrostática;
- 4.11.13. Deverá ser fornecido Certificado de Homologação emitido pela Anatel, conforme preconiza a Resolução nº. 242, para os casos de certificação compulsória, bem como, a obediência à outras normas aplicáveis;
- 4.11.14. Acompanhar todos os cabos, fontes e suportes de fixação necessários para a correta instalação e funcionamento do equipamento;

Secretário de Segurança Pública e Cidadania



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

#### TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

#### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo nº 23.430/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

---

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO**  
**EDITAL**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo nº 23.430/2022 e seu(s)

ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA O**  
**FORNECIMENTO DOS MATERIAS**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**  
***TIMBRE DA EMPRESA***

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 23.430/2022**

**Fornecedor:** XXXX

**CNPJ:** XXXX

**Inscrição Estadual:** XXX

**Endereço:** XXXXX

**Bairro:** XXX

**CEP:** XXXX

**Cidade:** XXXX

**Estado:** XX

**Telefone:** (XX) XXXX-XXXX

**E-mail:** XXXX@XXXX

**Banco:** XXXX

**Agência:** XXXXX

**Conta Corrente:** XXX

**VALIDADE DA PROPOSTA:** No mínimo 60 (sessenta) dias.

**PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO:** Em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

**CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:** \_\_\_\_\_

(Senhor fornecedor, para a sua segurança, observe as condições estabelecidas no Edital.)

**LOTE 1**

Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços			
Grupo	ID	Descrição	Quantidade
A – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO COM CORTEX (MJ)			
A	1	Licença Software Gerenciador de LPR com Integração no sistema CORTEX do MJ	01
B - Captura de Placas de Veículos OCR - Fornecimento com Instalação/Treinamento			
B	2	Câmera OCR com Lente Motorizada e Laço Virtual	04
	3	Iluminador IR com Sincronização configurável e Suporte de Fixação	04
	4	Caixa de Proteção para Acomodar Câmera LPR	04
	5	Caixa Outdoor Porta Equipamentos	04
	6	Nobreak 700va	04
	7	Switch 10/100/1000	04



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

8	Sistema de Aterramento Completo	04
9	Poste de Aço com braço prolongador	04
10	Radio Ponto a Ponto 20KM e suporte de Fixação	06

Valor total e final por extenso do Lote: R\$ \_\_\_\_\_

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro (a) do Município de Campos do Jordão,

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo nº 23.430/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:**

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro (a), sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 024/2023 – Processo nº 23.430/2022**, realizado pela Prefeitura de Campos do Jordão - SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE**  
**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER**  
**ME OU EPP)**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrita no  
\_\_\_\_\_, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº

\_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa  
ou

empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,  
em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido  
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das  
vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou  
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso  
seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

***ANEXO VII – Modelo de Proposta***

**À**

**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023**

**PROCESSO N.º 23.430/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, FORA DO MUNICÍPIO TOTALIZANDO 43.700 KM, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.**

**LOTE 01**

<b>Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços</b>			
<b>Grupo</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>A – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO COM CORTEX (MJ)</b>			
<b>A</b>	<b>1</b>	<b>Licença Software Gerenciador de LPR com Integração no sistema CORTEX do MJ</b>	<b>01</b>
<b>B - Captura de Placas de Veículos OCR - Fornecimento com Instalação/Treinamento</b>			
<b>B</b>	<b>2</b>	<b>Câmera OCR com Lente Motorizada e Laço Virtual</b>	<b>04</b>
	<b>3</b>	<b>Iluminador IR com Sincronização configurável e Suporte de Fixação</b>	<b>04</b>
	<b>4</b>	<b>Caixa de Proteção para Acomodar Câmera LPR</b>	<b>04</b>
	<b>5</b>	<b>Caixa Outdoor Porta Equipamentos</b>	<b>04</b>
	<b>6</b>	<b>Nobreak 700va</b>	<b>04</b>
	<b>7</b>	<b>Switch 10/100/1000</b>	<b>04</b>
	<b>8</b>	<b>Sistema de Aterramento Completo</b>	<b>04</b>
	<b>9</b>	<b>Poste de Aço com braço prolongador</b>	<b>04</b>
	<b>10</b>	<b>Radio Ponto a Ponto 20KM e suporte de Fixação</b>	<b>06</b>

Valor Total da Proposta: ----- (por extenso) para O LOTE.

**As propostas apresentadas antes da fase de lances, as quais devem ser inseridas no sistema, não devem constar dados do licitante.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.**



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

**PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 (sessenta) dias, com execução dos serviços de acordo como anexo I do Edital.

**A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS.**

**DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.**

**POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.**

..... de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal, CPF e cargo

Carimbo CNPJ da empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

PROCESSO Nº 23.430/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, inscrito no CNPJ sob o nº 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração**, ..... e pela **Secretári(o)a Municipal de Segurança Pública e Cidadania** ....., doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ....., a EMPRESA estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2023** e do **Processo Administrativo nº 23.430/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Eletrônico XXX/20XX**, a saber:

#### LOTE 01

Fornecimento e Instalação de Equipamentos e Serviços				
Grupo	ID	Descrição	Quantidade	Valor
A – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO COM CORTEX (MJ)				Unitário
A	1	Licença Software Gerenciador de LPR com Integração no sistema CORTEX do MJ	01	R\$
B - Captura de Placas de Veículos OCR - Fornecimento com Instalação/Treinamento				
B	2	Câmera OCR com Lente Motorizada e Laço Virtual	04	R\$
	3	Iluminador IR com Sincronização configurável e Suporte de Fixação	04	R\$
	4	Caixa de Proteção para Acomodar Câmera LPR	04	R\$
	5	Caixa Outdoor Porta Equipamentos	04	R\$
	6	Nobreak 700va	04	R\$
	7	Switch 10/100/1000	04	R\$
	8	Sistema de Aterramento Completo	04	R\$
	9	Poste de Aço com braço prolongador	04	R\$
	10	Radio Ponto a Ponto 20KM e suporte de Fixação	06	R\$



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ ..... (.....) (por extenso)

### CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. prazo de vigência de 90 (noventa) dias e a entrega e instalação do objeto deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.2. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da assinatura do Contrato, **com prazo de entrega, instalação e treinamento de até 60 (sessenta) dias.**

3.3. A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

3.4. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.5. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.6. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.7. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;

### CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo para execução dos serviços iniciará no ato da Assinatura do Contrato, **com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.**

4.2. **A execução dos serviços objeto deste Edital deverá cumprir com as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.**

### CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar;

### CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.** Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico 024/2023** e demais normas técnicas;

**6.3.** Caberá a **Secretaria de Segurança Pública e Cidadania o atesto da(s) nota fiscal, e o acompanhamento da execução do objeto.**

**6.4.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

### CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

**7.3.** As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

### CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

491	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
2	GUARDA MUNICIPAL
44905299	DESPESA CAPITAL
6/181/141/1020	EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA GUARDA MUNICIPAL

### CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

**9.1.** Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.2.** O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.

### CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 024/2023**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2023**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, .....de.....de 20XX.

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

SECRETÁRIO

CONTRATANTE

### EMPRESA

RESPONSÁVEL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG:

Nome

RG:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

CONTRATO N.º: .....

**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL".**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Contratante

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º**

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇA DE SOFTWARE EM ATENDIMENTO A GUARDA CIVIL MUNICIPAL”.

**Gestor - Responsável**

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

**CAMPOS DO JORDÃO, de de 20XX.**

---